



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 012/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.**

**FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - É fixado o piso salarial profissional para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e do cargo de Agente de Combate a Endemias do Município de Caseiros - RS, em R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120 de 06 de maio de 2022.

**Parágrafo Único** – Em razão da fixação do novo piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, o padrão de vencimento 10, fixado no art. 24 da Lei Municipal nº 1223 de 19/12/2022, passa a vigorar com os seguintes valores:

Padrão de Vencimento	A	B	C	D
10	R\$ 2.640,00	R\$ 2.904,00	R\$ 3.194,40	R\$ 3.513,84

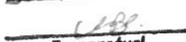
**Art. 2º** – O pagamento referente o novo piso salarial que trata o artigo 1º desta lei, somente ocorrerá e será repassado aos agentes comunitários de saúde quando houver o efetivo repasse pelo governo federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta das transferências legais aos Município e, demais dotações orçamentárias próprias do orçamento anual vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caseiros, 17 de maio de 2023.

  
**MARCOS CAZANATTO**  
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS  
PROTOCOLO  
Data: 11/05/2023  
Nº 1341/2023  
  
Responsável



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

A Administração Municipal encaminha para apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei que “FIXA O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A presente propositura tem por finalidade, adequar a legislação municipal às determinações inclusas na Carta Magna por meio da Emenda Constitucional nº 120/2022, que acrescentou os parágrafos 7º, 8º, 9º, 10º e 11º ao artigo 198 da Constituição Federal, a qual, dentre as recomendações, estabelece o piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate a Endemias em 02 (dois) salários mínimos.

Tais recursos destinados ao pagamento do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate a Endemias são repassados aos municípios pelo Governo Federal, conforme disposto na Emenda Constitucional.

O pagamento do novo piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate a Endemias é retroativo a 01 de janeiro de 2023, já levando em consideração o valor do novo salário mínimo de R\$ 1.320,00, que entrou em vigor na data de 01/05/2023.

Assim sendo, o precípuo objetivo é manter a legislação municipal em consonância com o texto constitucional, sendo, de suma importância a aprovação para que surta seus ulteriores efeitos.

Ademais, como se sabe, esses profissionais, que por muitas vezes colocam suas vidas e saúde em risco, desempenham uma função importantíssima em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE **CASEIROS**



prol de toda nossa população, enfrentando por vezes, sol escaldante, chuva e intempéries, sempre em busca de uma qualidade de vida melhor para todos, principalmente aos mais carentes.

Os Agentes Comunitários de Saúde – ACS são figuras fundamentais na saúde da família, pois possibilitam que as necessidades da população cheguem à equipe de profissionais, que irá intervir junto à comunidade.

Assim, apresentamos o presente projeto para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2023.

*Marcos Cazanatto*  
MARCOS CAZANATTO

Prefeito Municipal em Exercício